Gmail **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES <setordecomprascmp2@gmail.com>**

Dispensa de licitação 001/2025

Ângelo Sousa - Locaprinter <angelo@locaprinter.com> 30 de janeiro de 2025 às 11:12
Para: setordecomprascmp2@gmail.com
Cc: camarapimenta@camarapimenta.com.br

Bom dia !

Espero lhes encontrar bem!

Analisando o edital da dispensa eletrônica 001/2025, referente a locação de copiadoras, gostaria de fazer as seguintes considerações.

No presente edital o valor cotado para teto de preço começa em R$ 0,06 (seis centavos), e fica nele determinado e também no sistema AMMLICITA que os lances serão aceitos apenas a cada R$ 0,01 (um centavo).

Cabe se observar que o percentual de desconto de duas casas decimais após a virgula, limita o certame a um horizonte de três lances, e ou em uma situação de um numero maior de propostas nem lances haverão, inviabilizando a concorrência e oferta do melhor preço, e condição a câmara municipal. Ademais a câmara municipal pode incorrer na letra da Lei nº 14.133, de 2021. Art. 29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração". Que neste caso traria a obrigatoriedade da apresentação da planilha de custo acerca da exequibilidade do contrato, se houver a situação de 3 lances o que puxaria o preço imediatamente para desconto superior ao valor de 50 %.

Sendo o valor de serviço contado em centavos e os lances também, os licitantes ficarão limitados no atual cenário a no máximo 3 lances, ou a três propostas não havendo oportunidade de ofertas e lances intermediários de valores, diminuindo a ampla concorrência ou ficando os licitantes impostos outros critérios de desempate, e não os dando a oportunidade de cobrir lances com descontos menores.
Observa-se que o atual formato de lances obriga os licitantes a sempre ofertarem descontos de no mínimo 16,6 % , limitando os a sempre ofertar descontos altos e não abrindo a oportunidade de cobrir lances com valores de desconto inferiores.

EX: Uma proposta a R$ 0,06 e outra a R$ 0,05, o proponente da proposta de R$ 0,06 apenas terá nesta situação uma única oportunidade de lance com desconto de 33% e um outro lance só seria possível atingindo valores de desconto superiores a 50% ou 66 % sendo neste caso uma situação de possibilidade inexequibilidade.

Analisando todo este cenário, seria possível a resolução de forma simples e já utilizada em certames neste formato, se fosse implementando lances intermediários abrindo a terceira casa decimal após a virgula, o que é possível no sistema de lances, e já de praxe em certames que as cotações de valores do produto estão na casa de centavos. Sendo assim espero que tal situação seja analisada pelo setor responsável, de forma a acatar as observações em tela.

Nada mais a tratar agradeço atenção,

Atenciosamente,


Ângelo Sousa
Responsável técnico
(37) 9 8823-4305
angelo@locaprinter.com
www.locaprinter.com
(37) 3351-3880
Siga-nos: @locaprinter
Locaprinter